



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CORTE A LASER COM GRAVAÇÃO EM MDF E MONTAGEM DO KE-SAF

### 1. SERVIÇO A SER CONTRATADO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de terceiros para CORTE A LASER EM MDF, COM GRAVAÇÃO, E MONTAGEM DE 30 (trinta) UNIDADES DO KIT KE-SAF, conforme documentação anexa.

### 2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

No âmbito do Projeto FEHIDRO "Monitoramento de impactos de Sistemas Agroflorestais/SAFs no Estado de São Paulo, para proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade", 2017\_CORHI\_171; contrato 174/2018, há previsão de contratação de serviços para capacitação em temas relacionados a SAF (item 2.2 do cronograma físico financeiro do projeto).

A implantação e manejo dos SAFs esbarram em dificuldades de entendimento da tridimensionalidade do sistema em seus diferentes estratos ao longo do tempo. Para enfrentar essa dificuldade, por meio de parceria com o Laboratório de Design do Produto e do Ambiente Construído - LabDesign /FAU USP, a CFB vem desenvolvendo uma nova ferramenta de apoio a processos de capacitação, o KE-SAF, um kit elaborador de sistemas agroflorestais.

O KE-SAF permitirá a seleção de espécies de interesse do(a) agricultor(a), proporcionando autonomia na montagem do seu sistema. Permitirá também visualizar previamente o estágio inicial, após o desenvolvimento e o resultado de manejo de poda do sistema no período de 1 a 5 anos.

Os testes realizados com o KESAF, conforme anexo, mostraram que o kit também pode ser utilizado para o planejamento de enriquecimento em SAFs já existentes, com potencial pedagógico para que técnicos(as) e agentes multiplicadores(as) trabalhem conceitos básicos junto aos(as) agricultores(as).

Pretende-se com o projeto FEHIDRO, além de capacitar os agricultores beneficiários e fortalecer os SAFs implantados no PDRS que estão sob monitoramento, difundir informações relacionadas ao tema do projeto, contribuindo para a ampliação dos SAFs que se mostram como uma das alternativas para agricultura de baixo carbono, com reflexos promissores na adaptação e mitigação às mudanças do clima.

O KESAF é produzido em MDF, cortado a laser, com gravação, e é composto por um estojo, que armazena, de forma organizada: todas as peças, seis tabuleiros, fichas de apoio – listando exemplos de espécies – e o Manual de Uso.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

O kit contém 329 peças, sendo:

- 6 bases medindo 137x 357mm cada, com 297 furos quadrados (arquivo kesaf\_placa\_laser\_02\_90x60cm.pdf)
- 36 peças representativas de café;
- 18 peças de milho;
- 18 peças de mandioca;
- 18 peças de abacaxi;
- 18 peças de bananeira;
- 18 peças de palmeira, sendo 9 árvores (troncos) e 9 copas;
- 40 peças pequenas de espécies baixas de entrelinha, sendo 10 de adubos verdes, 10 de feijão/abóbora, 10 de hortaliças e 10 de gramíneas, representando uma área de 2,5 x 1 m cada. As peças que ilustram feijão/abóbora também podem ser utilizadas para simbolizar chuchu, maracujá, tomate, entre outros;
- 20 peças grandes de espécies baixas de entrelinha, sendo 5 de adubos verdes, 5 de hortaliças, 5 de feijão/abóbora e 5 de gramíneas, representando uma área de 5 x 1 m cada;4
- 27 peças de Emergentes de Crescimento Lento (ECL), sendo 9 mudas, 9 árvores (troncos) e 9 copas;
- 27 peças de Emergentes de Crescimento Rápido (ECR), sendo 9 mudas, 9 árvores (troncos) e 9 copas;
- 27 peças de Frutíferas de Estrato Médio (FEM), sendo 9 mudas, 9 árvores (troncos) e 9 copas;
- 18 peças de Frutíferas de Estrato Alto (FEA), sendo 6 mudas, 6 árvores (troncos) e 6 copas;
- 9 peças de Madeireiras de Estrato Alto (MEA), sendo 3 mudas, 3 árvores (troncos) e 3 copas;
- 27 peças de Adubadeiras (PODA), sendo 9 mudas, 9 árvores (troncos) e 9 copas;

1 caixa com tampa de correr para acomodação das peças, com reforço interno para apoio do tabuleiro, com gravação na base interna da caixa e na tampa

1 bandeja interna com divisórias para acomodação das peças e material impresso, com gravação na base.

O projeto foi concebido para otimização das placas de MDF, prevendo-se o uso de 4 (quatro) placas de MDF de 3 mm de espessura, com 600 x 900 mm cada uma.

Destaque-se que o produto já foi executado com os arquivos aqui enviados para referência para assegurar a viabilidade na execução.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Produção de 30 unidades do kit KE SAF, envolvendo:

NA



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

3.1. Corte a laser e gravação, utilizando MDF cru de miolo claro de 3 mm de espessura de todas as peças do produto, referente ao conteúdo dos 4 (quatro) arquivos contendo arranjo otimizado de peças para placas de 600 x 900 mm. É importante que: o MDF utilizado seja de boa qualidade, para não deixar rebarbas no corte, que não seja, em hipótese alguma, lixado.

3.2. Montagem do kit na seguinte ordem: montagem da caixa externa com a tampa, montagem da bandeja interna, colocação de adesivo colorido nas peças das plantas conforme categorias (verificar modelo em anexo). As etiquetas devem ser adesivas para codificação de 6mm, coloridas nas cores verde, azul, amarela, vermelho, preta e branca.

3.3. Montagem e duas demãos de verniz náutico na caixa, bandeja e bases furadas. O verniz na base furada deve ser aplicado com pistola ou spray, para não acumular nos furos e prejudicar a montagem final do kit.

3.4. Organização das peças dentro da caixa conforme indicado no roteiro de montagem.

3.5. Para fins do orçamento estão sendo enviados arquivos de corte em PDF e roteiro de montagem.

É necessário seguir o roteiro de montagem, executando um kit por vez, e conferindo as peças a serem colocadas internamente.

#### **4. ETAPAS / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A seguir são descritas as etapas que orientarão a execução dos serviços a serem contratados:

4.1 Obtenção pela Contratada junto à CFB dos arquivos finais para produção em formato PDF, DXF, AI e 3DM, e de uma unidade do KE-SAF montado, como referência da montagem e organização do material.

4.2 Envio da prova de corte e montagem de uma unidade no prazo de 10 dias úteis pela Contratada à CFB, que se manifestará quanto às provas apresentadas em 10 (dez) dias úteis.

4.3 Devolução da prova de corte e montagem avaliada pela contratante à Contratada. Em caso de desconformidade com o solicitado, a empresa Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novas provas com as alterações e/ou correções solicitadas.

4.4 Entrega à contratante do produto final em no máximo 30 dias após a aprovação da prova.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

## 5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Termo de Contrato, e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada, para a Prestação de Serviços de CORTE A LASER EM MDF E MONTAGEM DE 30 (TRINTA) UNIDADES DO KIT KE-SAF

5.1. A Contratada é inteiramente responsável pela execução, por seus próprios meios, dos serviços em todas as suas fases, incluindo corte a laser com gravação, montagem, aplicação de duas demãos de verniz náutico na caixa, bandeja e bases furadas, adesivação e organização das peças na caixa.

5.2. Em observância à forma de execução dos serviços a Contratada se compromete a executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas.

5.3. Refazer todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste Termo de Referência quando verificada incorreção e constado que o erro é da responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante.

5.4. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Termo de Contrato.

5.5. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA que deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

5.6. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a CONTRATANTE

5.7. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

5.8. Garantir que seus profissionais cumpram todas as normas aplicáveis à execução do contrato.

5.9. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade do contratante, devendo preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE**  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente a serviços.

5.10. Responsabiliza-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

5.11. Utilizar, todos os seus meios, para cumprir o cronograma estimativo de execução dos serviços, em sua vigência total e nas diversas fases do serviço a ser executado, comunicando por escrito, imediatamente ao Contratante, caso ocorra quaisquer imprevistos que comprometam a execução do serviço nos prazos e na forma determinada neste Termo de Referência.

5.12. Apresentar ao Contratante 03 (três) provas, realizando eventuais correções, sempre que solicitado, com a máxima brevidade possível e priorizando o cumprimento do cronograma. .

5.13. A conferência dos kits será feita pela contratante, e caso seja verificado algum item em desacordo, a contratada deverá refazer e substituir os itens defeituosos.

5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, periodicidade, especificações e entregas exigidas na licitação.

5.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de dados, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente contratação.

5.17. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade acerca dos serviços executados ao Contratante, a não ser que haja prévia e expressa autorização deste.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

5.18. Entregar os serviços prestados nos prazos previamente estabelecidos em contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

5.19. Atender prontamente as instruções expedidas pelo Contratante para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada, à matéria escolhida e às demais questões técnico-administrativas a serem suscitadas.

5.20. O atendimento deve ser imediato, sempre que a CONTRATANTE solicitar, para examinar e/ou prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto deste contrato.

5.21. Responder pelas ações e omissões na execução do contrato.

## **6. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

6.1. Fornecer arquivos digitais contendo as peças do kit, caixa, bases e bandeja interna organizadas em 4 (quatro) arquivos para corte em placas de MDF de 600 x 900 mm, em formato 3DM, DXF, AI e PDF, devidamente revisados e testados.

6.2. Fornecer um exemplar modelo do KE-SAF, como referência, e roteiro de montagem.

6.3. Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito: A. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o edital e com este termo de referência; B. A aplicação de eventual penalidade, nos termos do edital e deste termo de referência. C. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.5. Informar à Contratada sempre que notar falhas na execução dos serviços contratados.

6.6. Fazer a revisão da(s) prova(s) e liberar a mesma para o processo de produção quando nenhum outro ajuste for necessário.

6.7. Fazer a revisão do produto final (30 unidades do KE-SAF) e, havendo aceite, solicitar a emissão da nota fiscal.



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

6.8. Providenciar o pagamento relativo ao serviço após o aceite do produto final.

## **7. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços contratados terão a supervisão da Assessoria da CFB, em todas as suas fases e pelos técnicos por ela designados, visando garantir a qualidade dos serviços contratados.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços contratados e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Termo de Contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Sanções administrativas

8.1.1. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

8.1.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

8.1.3. Multa, nos termos da Resolução SIMA nº 30/2019;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 1.3.

8.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente a contratação e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

8.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções



GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos autorizados, objetos deste Termo de Referência, e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos.

9.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura por email ([neidearaujo@sp.gov.br](mailto:neidearaujo@sp.gov.br), [sima.cfb@sp.gov.br](mailto:sima.cfb@sp.gov.br)), à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9.3. Caso a nota fiscal apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais no Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

9.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

9.6. O texto pré-aprovado pela PGE é: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

9.7. O preço dos serviços contratados é fixo e não reajustável.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente contratação será recebido, conforme consta na descrição das atividades e no roteiro de montagem, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Assessoria da CFB.



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE**  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

10.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

10.3. Os serviços contratados terão a supervisão, acompanhamento e aprovação do Contratante, o qual deve aprovar o serviço entregue.

10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.6. Na impossibilidade de serem refeitos os produtos/serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. Na apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços deverão ser discriminados aqueles efetivamente realizados, deduzindo-se aqueles que não foram executados.

10.8. Verificada a execução satisfatória dos serviços, o recebimento do objeto, em cada caso, se dará em caráter definitivo, após o que a Contratada poderá apresentar nota fiscal à Contratante, para que se providencie o pagamento devido.

10.9 O recebimento do objeto dar-se-á pela verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas dos serviços,



**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE**  
Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 2º andar  
Alto de Pinheiros – São Paulo/SP  
CEP 05459-900 – Tel. (11) 3133-3861

mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.10. O material deverá ser entregue na assessoria Técnica da CFB nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

Endereço: Avenida Frederico Hermann Jr, 345, prédio 12, 2º andar, Pinheiros -São Paulo/SP

Horário: Das 8:30 às 16h30

## **11. OBSERVAÇÕES**

11.1. Ao CONTRATANTE ficam reservados todos os direitos autorais, de divulgação e de reprodução do produto oriundo do serviço prestado.

11.2. Todos os originais (arquivos) e amostra deverão ser entregues à CFB.